

Em 20 de abril de 1943



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CASA OSMUNDO GRANJA MODESTO
CEP. 56.250.000 — GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 393

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial e dá outras providências.

A MES ADA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 600.000.000,00 (Seiscentos Milhões de Cruzeiros), destinado a aquisição de uma Vaca Mecânica, para a produção de Leite, carne e pão de soja, cuja despesa obedecerá a seguinte classificação:

06.00-DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

06.01-DIVISÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO

13 Saúde e Saneamento

1375 Saúde

1375427 Alimentação e Nutrição

13754271.39 Aquisição de 01 Vaca Mecânica:.. Cr\$ 600.000.000,00

4.0.0.0-00 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0-00 INVESTIMENTOS

4.1.2.0-00 Equipamentos e Mat. Permanente:.. Cr\$ 600.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a fazer face com as despesas de que trata o art. 1º da presente Lei, correrão por conta da anulação parcial da unidade orçamentária abaixo discriminada:

06.00-DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

06.01-DIVISÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO

13 Saúde e Saneamento

1375 Saúde

1375428 Assistência Médica e Sanitária

13754281.22 Const. do Hospital de Trindade :.. Cr\$ 600.000.000,00

Sacione, publique-se registre-se e dê-se ciência à Câmara dos Vereadores.
Em 20 de abril de 1993



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CASA OSMUNDO GRANJA MODESTO
CEP. 56.250.000 — GABINETE DO PRESIDENTE

4.0.0.0-00 DESPESAS DE CAPITAL


4.1.0.0-00 INVESTIMENTOS

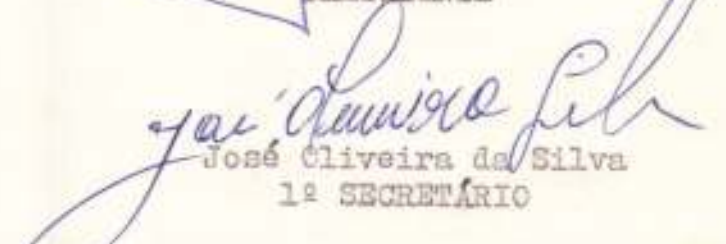
4.1.1.0-00 Obras e Instalações:.....Cr\$ 600.000.000,00

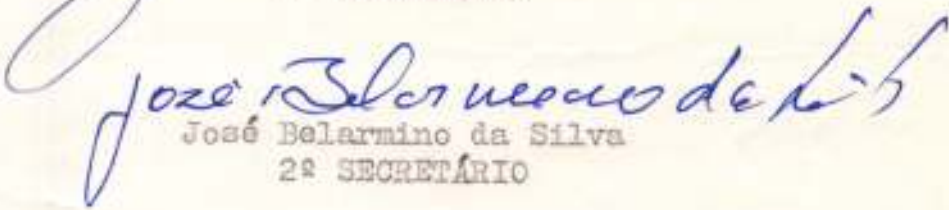
Art. 3º - Esta Lei requer regime de urgência!
e entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em
contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIN-
DADE, em 19 de abril de 1993.


João Cecílio Sobrinho
PRESIDENTE


José Cliveira da Silva
1º SECRETÁRIO


José Belarmino da Silva
2º SECRETÁRIO